



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Malhador

1

Terça-feira • 9 de Junho de 2020 • Ano I • Nº 51

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Malhador publica:

- **DECRETO Nº 117, DE 08 DE JUNHO DE 2020** - Prorroga os prazos e as estratégias de enfrentamento e prevenção à epidemia causada pela COVID-19
- **DECRETO Nº 118, DE 08 DE JUNHO DE 2020** - Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito do poder executivo no dia 12 de Junho de 2020

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Gestor - Elayne Oliveira De Araújo / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 6HR9IES+EXP9BTZWN/8HPG

Decretos



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Malhador
Gabinete da Prefeita

**DECRETO Nº 117,
DE 08 DE JUNHO DE 2020**

"PRORROGA OS PRAZOS E AS
ESTRATÉGIAS DE
ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO À
EPIDEMIA CAUSADA PELA COVID-
19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Malhador, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso XV da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, a Recomendação CPJ nº 001/2020 (ANEXO), de 24 de abril de 2020, subscrita pelo Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, Eduardo Barreto d'Avila Fontes, que "observa que a competência legislativa suplementar dos Municípios em matéria de saúde pública tem por fim a adoção de medidas mais restritivas às decretadas pela União ou pelo Estado, e desde que amparadas por embasamento técnico sanitário".

CONSIDERANDO, por fim o Decreto Estadual nº 40.605, de 1º de junho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados os prazos estabelecidos no artigo 2º do Decreto Municipal nº 97, de 17 de abril de 2020 e art.1º do Decreto Municipal nº 104, de 30 de abril de 2020, ambos, com redações alteradas



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Malhador
Gabinete da Prefeita

pelo Decreto nº 105, de 04 de maio de 2020, até o dia 19 de junho de 2020.

Art. 2º. Fica prorrogado o prazo de suspensão das atividades educacionais, dispostas no art. 4º do Decreto Municipal nº 104, de 30 de abril de 2020, até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogado mais 30 (trinta) dias.

Art. 3º. Mantêm incólumes as disposições do Decreto Municipal nº 102, de 27 de abril de 2020.

Art. 4º. Ficam prorrogados os prazos contidos nos artigos 2º, 3º, 4º e 8º, do Decreto Municipal nº 111, de 16 de maio de 2020, até o dia 19 de junho de 2020, mantendo incólumes as demais disposições do Decreto citado neste artigo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Malhador, Estado de Sergipe, aos 08 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (2020).

ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO

Prefeita do Município de Malhador



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

**DECRETO Nº 118
DE 08 DE JUNHO DE 2020**

**"DISPÕE SOBRE PONTO
FACULTATIVO NO ÂMBITO DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
NO DIA 12 DE JUNHO DE 2020 E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso VII, "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o feriado de Corpus Christi no dia 11 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que o Ponto facultativo proporciona redução do custeio da Administração Pública Municipal e também ameniza a permanência do funcionalismo em casa devido à pandemia da Covid-19;

DECRETA:

Art. 1º. Ponto facultativo no dia 12 junho de 2020.

Parágrafo único – os serviços considerados essenciais serão mantidos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Malhador/SE, 08 de Junho de 2020.

ELAYNE OLIVEIRA DE ARAUJO
Prefeita

Praça 25 de Novembro, 133 – Centro – Malhador/SE – Telefone: (79) 3442-1410